



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

118g

CONTRATO Nº 003/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Processo de Compras nº 051/2022

Contrato nº 003/2023

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e a empresa Lotus Manutenção e Instalação LTDA – ME, objetivando a contratação de serviços de manutenção e conservação do elevador instalado em seu prédio sede

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada por sua presidente **Maria Cristina dos Santos Lerosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, residente e domiciliado à Rua Estrada AGP 20, KM 1,7, Fazenda São Miguel Arcanjo, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Lotus Manutenção e Instalação LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.410.972/0001-20, estabelecida a Rua Nicolau Sanseverino, nº 400, Bairro Mirante, Cidade de Mogi Mirim – SP, CEP nº 13.801-170, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Ademir Vieira**, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6728043 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.567.468-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1. Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de manutenção e conservação do elevador da marca Thor Elevadores, capacidade 250 kg, para 03 pessoas, 02 paradas, instalado no prédio sede da contratante.

1.2 Abarcarão os serviços a manutenção preventiva e corretiva, o atendimento aos chamados e emergências havidas com o equipamento.

1.3 A manutenção preventiva exigirá ao menos uma visita mensal para exame de todo o maquinário, procedendo às inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1199

1.4 Dentre os serviços não se incluem o preço das peças ou componentes defeituosos ou desgastados que precisem ser substituídos.

2. Do prazo de vigência do contrato

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 05/12/2023, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.

2.2. A possibilidade de prorrogação do contrato estará vinculada aos limites financeiros contidos no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e desde que seja comprovada a existência de dotação orçamentária específica para a contratação.

3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste

3.1 A contratante pagará à contratada, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, consistindo no valor global a quantia de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia cinco de cada mês, em boleto bancário. No ato do pagamento, a contratante efetivará as retenções previstas em lei.

3.2 Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

4. Do horário de atendimento

4.1 O horário de atendimento da contratada será durante o expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ressalvados os chamados de emergência.

4.2 Em caso de emergência, o atendimento será 24 horas em todos os dias da semana. Entre as 22h00 e 08h00, o atendimento emergencial se restringirá aos casos em que houver passageiro preso na cabine ou em caso de acidente.

4.3 Para segurança dos usuários, a liberação de passageiro preso na cabine deverá ser feita exclusivamente por técnicos da contratada ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros ou por órgão da Defesa Civil. Ocorrendo a liberação de passageiro, o uso do elevador será suspenso até a vistoria e liberação por técnico da contratada.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1209

5. Das obrigações da contratante

5.1. A **CONTRATANTE** se compromete às seguintes obrigações:

- 5.1. Impedir o uso do elevador com carga superior à permitida pelo fabricante.
- 5.2. Utilizar o elevador dentro de suas especificações zelando pelo seu uso a fim de evitar danos a ele e ao seu maquinário.
- 5.3. Na rescisão do contrato, permitir a retirada de utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da contratada.

6. Das obrigações da contratada

6.1. A **CONTRATADA** se compromete às seguintes obrigações:

- 6.2. Proceder mensalmente, por intermédio de técnicos especializados devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados, ao exame de todo maquinário fazendo inspeções, limpeza, ajustes e lubrificação;
- 6.3. Não serão mantidos funcionários da contratada nas dependências da contratante. A cessão de mão-de-obra é colocada à disposição mediante chamado, ocasião em que um ou mais técnicos serão deslocados para a prestação dos serviços contratados.
- 6.4. Consertar ou substituir cabos, enrolamentos de motores e outras peças maiores após orçamento aprovado pela contratante.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Da vistoria

7.1. Anualmente, um representante técnico da contratada procederá a um exame periódico e completo dos equipamentos, com especial atenção aos aspectos de segurança, executando testes conforme legislação vigente e normas internas da empresa. Os resultados desta inspeção serão informados à contratante mediante relatório especial, com sugestões para a melhoria do desempenho, do conforto, da economia de energia e do "design" do equipamento e/ou das alterações impostas por normas regulamentos e/ou pela legislação.

8. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da contratante



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1214

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- 8.3. Cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;
- 8.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela contratante, sem autorização da contratada;
- 8.5. Decretação de falência ou insolvência civil;
- 8.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;
- 8.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 8.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 8.9. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 8.10. Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
- 8.12. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 8.13. Nos demais casos previstos em lei.

9. Das infrações e penalidades

- 9.1. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 10% sobre o valor total do contrato.
- 9.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da contratante será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 9.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1724

9.4. A multa aplicada a que alude o subitem 10.1 não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

9.5. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.

10. Das disposições finais

10.1. Fica ajustado, ainda, que:

10.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

10.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

10.4. A proposta apresentada pela contratada;

10.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 8.666/93.

10.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, 05 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Águas da Prata
(Maria Cristina dos Santos Lerosa)

Presidente

CONTRATADA

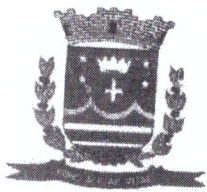
Lotus Manutenção e Instalação LTDA - ME
(Ademir Vieira)

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

01 - Alar Longo e Latorre
Nome: Alar Longo e Latorre
RG: 56639306

02 - _____
Nome: _____
RG: _____



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.
E-Mail: camaraap@uol.com.br
CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

1236

Termo de ciência e de notificação

Contratante: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Contratada: Lotus Manutenção e Instalação LTDA – ME.

Dispensa de licitação nº 003/2023

Processo nº 051/2022

Contrato nº 003/2023

Valor total registrado: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) – duração do contrato de 12 meses.

Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção e conservação do elevador da marca Thor Elevadores, capacidade 250 kg, para 03 pessoas, 02 paradas, instalado no prédio sede da contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 05 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Ademir Vieira

Cargo: Sócio Administrador da Contratada

1254



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

CPF nº 618.567.468-87

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: